



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ATENDIMENTO DOMICILIAR

Pelo presente instrumento particular, a saber, de um lado **FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE** com sede à Avenida Pastor Martin Luther King Jr nº126 - Comp: Bloco 9 Sala 1318 Tor 2 – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.765-000, inscrita no CNPJ sob nº 64.029.101/0005-00, e suas filiais, neste ato devidamente representada por ELIANA DONIZETTI GIROTTO SILVA portadora da cédula de identidade RG nº 13889606 e do CPF nº 076.121.298-17 ou quem por procuração abaixo assinar, doravante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSP LTDA.**, com sede à Estrada Dos Três Rios nº 1763 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.745-004, inscrita no CNPJ 05.652.247/0003-78, e suas filiais neste ato representado por quem procuração abaixo assinar, doravante designada **LOCADORA**, tem entre si, justas e contratadas as seguintes condições:

Considerações iniciais:

- Considerando que a **LOCADORA** é uma empresa especializada na locação e comercialização de equipamentos respiratórios, seus acessórios, além de fornecimento de gases medicinais, estando apta a realizar a presente operação;
- Considerando que a **LOCATÁRIA** desenvolve atividade voltada à internação domiciliar de **PACIENTES** à ela vinculados;
- Considerando a inexistência de vínculo ou relação entre a **LOCADORA** e os **PACIENTES** da **LOCATÁRIA**;

1. OBJETO.

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a locação de equipamentos médico-hospitalares, venda de gases medicinais e o fornecimento de acessórios correspondentes para Terapia Respiratória (conforme Anexo I – Tabela de Preços, parte integrante deste instrumento), em perfeitas condições de uso, incluindo entrega, retirada e manutenção dos mesmos nos locais designados pela **LOCATÁRIA**, mediante Solicitação de Serviço.
- 1.2 Todas as obrigações dispostas no presente contrato serão estendidas à(s) filial (ais) das partes, podendo, para tanto, serem formulados requerimentos específicos por cada filial da **LOCATÁRIA** e, em consequência, faturados especificamente pela filial da **LOCADORA**, correspondente à prestação do serviço, com sua tabela de preço correspondente.

1.2.1 Todas as especificações quanto à horários de funcionamento e meios para solicitação de Serviços de cada Filial da **LOCADORA** estão dispostos no Anexo II, o qual faz parte integrante do presente instrumento.

- 1.3 Estes serviços serão executados exclusivamente por profissionais habilitados indicados pela **LOCADORA** sob sua exclusiva responsabilidade.
- 1.4 A entrega fica condicionada à disponibilidade em estoque da **LOCADORA** dos equipamentos médico-hospitalares, gases medicinais e ou acessórios no ato da solicitação, sendo que, não havendo disponibilidade do equipamento solicitado, um similar será disponibilizado, sem prejuízo clínico, desde que aceito pela **LOCATÁRIA**.

2. DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 As solicitações da **LOCATÁRIA** devem ser enviadas à **LOCADORA** via e-mail, observando as informações de cada filial, conforme Anexo II. As solicitações somente serão consideradas aceitas com a confirmação pela **LOCADORA**, em resposta ao e-mail.
- 2.2 Para solicitações conforme item 2.1 os horários de atendimento são os constantes no Anexo II, conforme a filial prestadora do serviço. Para os demais horários, aos domingos e feriados, a **LOCADORA** atende em caráter de emergência nos telefones de plantão no Anexo II.
- 2.3 As solicitações deverão conter tipo(s) detalhado(s) e quantidade(s) de equipamento(s), bem como acessório(s) necessário(s) e os seguintes dados do paciente:
- A – Nome completo;
 - B – Endereço completo, incluindo CEP;
 - C – Telefone residencial e / ou telefone para contato;
 - D – Voltagem da residência;
 - E – Informações do paciente:
 - 1 – Diagnóstico;
 - 2 – Se o paciente é ou não traqueostomizado;
 - 3 – Data de nascimento ou idade do paciente;
 - F – Data e horário previstos para atendimento da solicitação;
 - G – Tipo de solicitação com detalhes dos equipamentos/produtos envolvidos:
 - 1 – Entrega de equipamento(s) e / ou acessório(s);
 - 2 – Substituição
 - 3 – Retirada (total ou parcial) de equipamento(s);
 - 4 – Recarga de Gases Medicinais.
- 2.4 As solicitações de substituição ou manutenção de equipamento(s) deverão ser justificadas pela **LOCATÁRIA** e somente serão realizadas caso haja comprovada necessidade. Para estes casos um profissional habilitado entrará em contato com o profissional da saúde presente na residência ou o cuidador do paciente, a fim de **detectar o problema e fornecer orientações específicas ou adicionais se necessário.** Após confirmação na residência a **LOCADORA** enviará a resposta do ocorrido à **LOCATÁRIA**. As solicitações sempre devem partir da **LOCATÁRIA**, que deverá sempre receber a confirmação da **LOCADORA**.

3. DO ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO

3.1 Os locais de entrega estão limitados à Região Metropolitana das cidades onde estejam estabelecidas as filiais da **LOCADORA**.

3.1.1 As entregas / retiradas que não se enquadrarem na cláusula 3.1 serão analisadas para aceitação. Sendo aceitas, os prazos de entrega serão definidos individualmente e incidirá cobrança referente à taxa de entrega / retirada de acordo com os quilômetros percorridos e pedágios.

3.2 A **LOCADORA** compromete-se a atender as solicitações de serviço formalizadas pela **LOCATÁRIA** no local indicado por esta e no prazo definido individualmente em cada solicitação conforme item 2.3, providenciando os testes dos equipamentos e deixando-os em perfeitas condições de uso, exceto CPAP's, BiPAP's / VPAP's e Ventiladores Mecânicos, pois estes deverão ser testados por profissionais habilitados a realizar o suporte respiratório.

3.3 Para o atendimento de qualquer solicitação a **LOCADORA** emitirá em 02 vias (1ª via **PACIENTE** e 2ª via **LOCADORA**) um Controle de Serviço, no papel timbrado e com logo da empresa, o qual deverá ser assinado por qualquer pessoa presente na residência, ficando a disposição da **LOCATÁRIA** para eventual verificação e / ou comprovação do atendimento.

3.4 As solicitações em caráter emergencial serão tratadas como prioridade entre as **PARTES**.

3.5 As solicitações do equipamento nobreak somente serão atendidas se algum CPAP, BiPAP, VPAP's ou Ventilador Mecânico estiver locado para o mesmo paciente.

3.6 Para as solicitações desnecessárias será cobrada taxa de visita indevida, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) nos locais indicados no item 3.1, podendo ser acrescido de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) os quilômetros percorridos e o valor de pedágio, tais valores serão reajustados anualmente conforme cláusula 10.3.

3.6.1 Consideram-se solicitações desnecessárias as trocas por exigência da **LOCATÁRIA** ou do **PACIENTE** em que a **LOCADORA** detecta que não há defeito no equipamento, bem como o envio de descartáveis na emergência por falha da **LOCATÁRIA** em manter back-up de segurança na residência do **PACIENTE**, além de exigência de atendimento à solicitações com prazos fora do padrão da **LOCADORA**, quando detectado a não necessidade da emergência.

3.7 Entregas exclusivas de acessórios em caráter de urgência serão negociadas entre as partes no momento da solicitação.

4. DAS RECARGAS AGENDADAS

Todas as recargas serão realizadas respeitando os critérios delimitados por cada filial da **LOCADORA**, nos termos do anexo I.

4.1 Recarga Agendada - Todas as recargas solicitadas serão atendidas no decorrer do dia seguinte.

4.2 As demais recargas solicitadas em prazo diverso da agendada terão cobrança de taxa estabelecida no Anexo I.

Parágrafo Único - Nas áreas de risco, onde exista a impossibilidade de entrada na comunidade, por segurança pessoal e patrimonial, as solicitações somente serão atendidas em horário comercial.

5. DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Os equipamentos serão entregues aos pacientes devidamente embalados, higienizados, revisados e calibrados (equipamentos que são passíveis de calibração), conforme exigência do fabricante e da RDC 11 (ANVISA). Os certificados de calibração ficam registrados e disponíveis em nosso sistema e caso necessário a **LOCATÁRIA** acessará diretamente via Web Certificado em nosso Site (www.lumiarsaude.com.br). O Login e a Senha do Web Certificado devem ser previamente solicitados pela **LOCATÁRIA** com pelo menos 10 (dez) dias úteis para resposta.

5

5.2 A **LOCADORA** avisará a **LOCATÁRIA** ou o paciente com antecedência da troca de equipamento para realização da manutenção preventiva dos ventiladores mecânicos. O tempo de realização da manutenção preventiva em campo seguirá a orientação da **LOCADORA**. A **LOCADORA** pode antecipar ou incluir novas visitas sempre que o intuito destas for garantir o correto funcionamento dos equipamentos, o bem estar e a segurança do paciente. Mensalmente será encaminhado relatório com as manutenções efetuadas durante o mês anterior. Para os demais equipamentos não é realizada manutenção preventiva em campo, pois além de possuírem backup para não interromper a utilização, a troca em caráter emergencial é realizada pela **LOCADORA** quando necessário.

5.3 Em caso de locação de cilindros fica vetado a troca dos cilindros (livre troca) ou o seu enchimento (recarga) com outro fornecedor que não seja a **LOCADORA**, caso contrário a **LOCATÁRIA** obriga-se ao pagamento da multa estipulada na cláusula 11.3.

5.3.1 Caso seja constatada a recarga com outro fornecedor ou troca de cilindro, além da **LOCATÁRIA** arcar com a multa de descumprimento contratual, assinará um termo de responsabilização, isentando a **LOCADORA** de responsabilidade por eventuais danos causados ao paciente pelo gás medicinal utilizado ou cilindro.

5.4 Os equipamentos e os cilindros de gás medicinal entregues ficarão em caráter de locação e deverão permanecer durante todo o período no local da entrega. Qualquer mudança ou alteração de endereço deve ser comunicada a empresa **LOCADORA** com antecedência de no mínimo 48 horas, sob pena de ser considerada infração contratual, arcando a **LOCATÁRIA** pelas perdas e danos eventualmente ocasionados pela alteração de endereço sem comunicação.

6. DA RASTREABILIDADE DOS EQUIPAMENTOS

6.1 A **LOCADORA** dispõe de rastreabilidade de equipamentos através de um sistema informatizado. Mantemos em nosso sistema registros necessários para identificar e informar os dados relativos à origem e ao destino de um produto. O sistema de rastreabilidade pode fornecer o histórico, manutenções executadas e localização de um produto por meios de registros e identificação.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

Constituem responsabilidades da **LOCATÁRIA**, além de outras previstas neste Contrato:

7.1 Os equipamentos locados são de total responsabilidade da **LOCATÁRIA** durante todo o período de locação, ainda que em uso por pacientes de sua responsabilidade, devendo esta responder integralmente por qualquer dano, extravio, perda, roubo ou furto causado ao equipamento. Deve, ainda, impedir que terceiros não autorizados pela **LOCADORA** executem quaisquer tipo de reparo nos equipamentos.

7.2 A **LOCATÁRIA** não deve remover as identificações e logomarcas fixadas nos equipamentos de propriedade ou comercialização da **LOCADORA**.

7.3 A rede elétrica da residência deve atender as normas e exigências da companhia de distribuição de energia da região. As tomadas devem ter capacidade para atender o consumo solicitado pelos equipamentos ligados a ela.

7.4 A **LOCATÁRIA** deverá seguir as instruções sobre modo de utilização, limpeza e manutenção com a correta utilização de filtros e circuitos ventilatórios, com as devidas substituições, normas técnicas, operacionais e de segurança dos equipamentos com a correta aplicação no paciente, de acordo com o fabricante ou de acordo com as orientações passadas pela **LOCADORA**.

7.5 A substituição ou retirada de equipamento do paciente será realizada pela **LOCADORA** após solicitação formal da **LOCATÁRIA**, sendo que àquela constatará, no momento da retirada, o estado do equipamento, emitindo um Laudo Técnico de Avaliação. Verificada a existência de danos e defeito por mau uso, deverá comunicar a **LOCATÁRIA**, encaminhando cópia do Laudo juntamente com orçamento para reparo do equipamento, ficando a **LOCATÁRIA** condicionada ao pagamento do referido encargo.

7.6 Na hipótese de resistência na retirada dos equipamentos, por problemas gerados pela família do paciente, por qualquer motivo, incluindo, mas não se limitando às hipóteses de roubo, furto ou extravio, a **LOCATÁRIA** se obriga ao pagamento do valor de mercado do(s) referido(s) equipamento(s) através de forma estabelecida pela **LOCADORA** à época e pelos aluguéis devidos enquanto não quitado o valor da indenização, sem exclusão de outras perdas e danos, quando ocorrerem.

Parágrafo único. O pagamento referente à locação dos equipamentos danificados, roubados, furtados, extraviados ou não entregues será cobrado até que a **LOCATÁRIA** proceda à indenização mencionada no item supra, sem prejuízo da utilização dos meios judiciais cabíveis para recebimento dos referidos valores.

7.7 A **LOCATÁRIA** declara e reconhece a preferência existente por ela no presente contrato, devendo a mesma respeitar tal pertinente especificamente no que tange a locação de equipamentos médico-hospitalares para Terapia Respiratória e no fornecimento de acessórios correspondentes (conforme Anexo I – Tabela de Preços, parte integrante deste instrumento), tudo em decorrência do investimento da **LOCADORA** para proporcionar uma excelência em seu atendimento.

7.8 Considerando que o fornecimento de equipamentos, gases medicinais e acessórios disposto neste instrumento precede de pedido formal da **LOCATÁRIA**, somente esta responde pela utilização e emprego do equipamento adequado em seus pacientes, devendo observar, fielmente, todas as obrigações decorrentes do uso e necessidade destes, mormente em relação à limpeza e substituição do filtro, fornecimento de insumos, cuidados técnicos necessários conforme orientações no manual do fabricante e demais observações destacadas pela equipe médica/ técnica responsável, de sua total gerência, sem que a **LOCADORA** possua qualquer responsabilidade junto ao **PACIENTE** da **LOCATÁRIA**, seja de supervisão no uso dos equipamentos ou quanto ao emprego adequado.

8. SERVIÇO DE MONITORAMENTO

8.1 A **LOCADORA** disponibilizará, para contratação em caráter suplementar, os serviços de **MONITORAMENTO** dos pacientes utilizadores dos equipamentos respiratórios que possuem esta tecnologia, objeto da **LOCAÇÃO**. Para tanto, deverá a **LOCATÁRIA** manifestar o interesse no referido serviço, no e-mail monitoramento.vm@lumiarsaude.com.br, com as informações acerca da quantidade de equipamentos monitorados e dados relativos ao paciente utilizador:

- a. Nome completo do paciente;
- b. Doença de base ou Hipótese diagnóstica;
- c. Data de nascimento;
- d. Indicação de e-mails, telefones e nomes da equipe técnica autorizada a ter acesso às informações do relatório;
- e. Informações adicionais serão solicitadas pela **LOCADORA** através dos e-mails indicados pela **LOCATÁRIA**.

8.2 O serviço de **MONITORAMENTO** será contratado a parte, conforme anexo I, não fazendo parte do valor da locação do equipamento, o qual abrange tão somente a posse e uso dos equipamentos, bem como os serviços de assistência técnica, entrega e retirada, nos termos deste contrato, conforme anexo I.

8.3 O **MONITORAMENTO** será realizado de forma remota pela **LOCADORA**, através de sistema operacional que permite acesso aos dados do equipamento, possibilitando a emissão de relatório.

8.4 Os dados constantes no relatório expressam parâmetros da ventilação mecânica do paciente. A **LOCADORA** observará estes dados, destacando pontos de maior relevância e enviará à **LOCATÁRIA**, a fim de que a equipe clínica responsável pelo paciente os analise e empregue a conduta que julgue mais adequada. Ressaltamos que a equipe clínica da **LOCATÁRIA** é integralmente responsável pelo uso, emprego e adequação das informações lançadas no relatório. A

LOCADORA não será, sob hipótese alguma, responsável por qualquer intercorrência relacionada a inadequada interpretação dos dados informados.

8.5 Fatores externos não são retratados no relatório. Assim, a ventilação mecânica poderá sofrer alterações em decorrência de instabilidades emocionais e físicas que o paciente tenha, ficando a cargo da equipe clínica que o acompanha a interpretação das oscilações eventualmente captadas no relatório. Inclusive qualquer oscilação, interrupção de uso ou desligamento do equipamento, seja do ventilador ou do módulo de conectividade paralisará o monitoramento e impactará no resultado deste.

8.6 Cabe à **LOCATÁRIA** a prestação adequada de todas as informações solicitadas pela **LOCADORA**, necessárias para o efetivo monitoramento. Qualquer divergência ou erro nas informações prestadas poderá prejudicar a conclusão dos dados.

8.6.1 A **LOCATÁRIA** deverá prestar todas as informações necessárias aos familiares, cuidadores ou profissionais que acompanhem o paciente, a fim de que estes garantam o funcionamento do equipamento durante todo o tratamento, possibilitando assim o efetivo monitoramento.

8.7 A periodicidade do envio do relatório será definido entre as partes. Caso haja intercorrência clínica, a **LOCATÁRIA** deverá requerer o envio do relatório em caráter emergencial, respeitado o horário de atendimento do sistema de monitoramento (segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados).

8.8 O período do envio do relatório poderá ser comprometido caso ocorra instabilidade do sistema eletrônico responsável pela emissão das informações. Neste caso, a **LOCADORA**, sob qualquer hipótese, não será responsabilizada pelo atraso, visto que isto é decorrente de instabilidade técnica (caso fortuito/ força maior), a qual somente pode ser sanada pelo fabricante do equipamento.

8.9 Por não ser responsável clínica do paciente e, pelo serviço de monitoramento não ser, sob qualquer hipótese, sugestão ou prescrição de tratamento, não se estabelece, entre **LOCADORA** e o paciente, qualquer relação médica ou clínica.

8.10 A **LOCADORA** deverá guardar total sigilo em relação à identidade do paciente, somente podendo repassá-las à **LOCATÁRIA** ou pessoa por essa expressamente autorizado, sob pena de responsabilização.

9. DOS FATURAMENTOS E PAGAMENTOS

9.1 A **LOCADORA** encaminhará a **LOCATÁRIA** no início do mês subsequente ao fornecimento, um Relatório de Fornecimentos discriminado por paciente, de acordo com valores descritos no Anexo I – Tabela de Preços, juntamente com a Nota de Locação e o Boleto Bancário para pagamento.

9.1.1 Em casos de divergências no Relatório de Fornecimentos, a **LOCADORA** compromete-se a providenciar as alterações necessárias para serem incluídas na fatura do mês subsequente.

- 9.2 Os equipamentos ou acessórios que não constarem no Anexo I – Tabela de Preços serão orçados e aprovados entre as **PARTES**.
- 9.3 O valor da locação é mensal, com mínimo de locação e cobrança de 07 (sete) dias para os equipamentos e 30 (trinta) dias para os cilindros de gás medicinal, reservando-se, a **LOCADORA**, a realizar a cobrança dos prazos mínimos estabelecidos. O gás contido no cilindro será cobrado independente da quantidade utilizada, pois no ato da entrega é retirado o lacre e o produto envazado não pode ser reaproveitado.
- 9.4 A **LOCADORA** se compromete a emitir a Nota de Locação e respectivo Boleto Bancário correspondente à cobrança para enviá-la a **LOCATÁRIA**, sempre com vencimento no dia 10 (dez) após o mês do fornecimento.
- 9.5 O não pagamento na data de vencimento acarretará multa de 2% (dois por cento) sobre o débito, mais juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês. Não ocorrendo o pagamento até 10 (dez) dias após a data de vencimento, a cobrança será efetuada pelo Departamento Jurídico, neste caso, será acrescido de multa e honorários advocatícios à base de 10% (dez por cento) sobre o valor devido mais juros e correção monetária.
- 9.6 O não pagamento do valor da locação acima pactuada, cujo atraso exceda 30 (trinta) dias, autoriza à **LOCADORA** considerar o contrato em questão rescindido, de pleno direito, assim como a proceder a retirada de todos os equipamentos locados, nos termos do último relatório de fornecimento encaminhado à **LOCATÁRIA**.
- 9.6.1 Na hipótese de rescisão contratual em decorrência da inadimplência da **LOCATÁRIA**, com consequente retirada dos equipamentos locados, nos termos da cláusula 7.6, será a **LOCATÁRIA** a exclusiva responsável por eventuais danos causados aos seus pacientes que estejam em uso dos equipamentos locados, não sendo imputável à **LOCADORA** nenhuma responsabilidade solidária subsidiária ou decorrente de culpa.
- 9.7 Eventual busca pelo ressarcimento dos alugueres e equipamentos, se feita pelo meio judicial ou através de advogados, ensejará a **LOCATÁRIA** a obrigação de arcar com honorários advocatícios.
- 9.8 Efetivada a entrega dos equipamentos locados, com a consequente emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a **LOCATÁRIA** deverá conferir a discriminação dos itens cobrados, com os devidos equipamentos recebidos, e, consequentemente, havendo qualquer divergência quanto a quantidade envolvida na operação, deverá a **LOCATÁRIA** questioná-la em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, sob pena de se não o fizer, ser considerado como ACEITE total os produtos discriminados, não podendo indagar qualquer divergência em momentos futuros.
- 9.8.1. As glosas serão avaliadas e indeferidas pela **LOCADORA**, se
houver comprovação do atendimento.

10. DO PRAZO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a contar do início do fornecimento em 01/05/2022.
- 10.2 Caso as partes não se pronunciem contrariamente o presente instrumento passará a ter validade por prazo indeterminado.
- 10.3 Após os 12 (doze) meses, a Tabela de Preços (Anexo I), será revisada e reajustada segundo índice de mercado acumulado IPC/Fipe Categoria Saúde do mesmo período, condizentes com o negócio jurídico aqui acordado e a **LOCATÁRIA** informada por escrito.

11. DA RESCISÃO

- 11.1 O presente contrato poderá ser rescindido imotivadamente por qualquer uma das partes ou caso haja infração a qualquer uma das cláusulas.
- 11.2 No caso de rescisão, a parte que pretender deve notificar por escrito a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

11.2.1 Após 15 (quinze) dias da notificação dar-se-á início a retirada de equipamentos e cilindros pela **LOCADORA**, podendo este prazo ser negociado entre as partes. O contrato só será considerado totalmente rescindido após a retirada de todos os equipamentos e os cilindros, e no caso de existirem equipamentos e cilindros extraviados os mesmos deverão ser indenizados pela **LOCATÁRIA**, conforme cláusula 7.5.

- 11.3 Não havendo o cumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, a **LOCATÁRIA** adimplirá a favor da **LOCADORA** a título de multa, o valor de 03 (três) vezes sobre o valor da maior fatura cobrada nos últimos 12 (doze) meses, sendo que tais valores serão adimplidos juntamente com o vencimento da fatura mensal a do mês subsequente ao do devido descumprimento. Tais sanções serão devidas tantas vezes quantas forem descumpridas e poderão ser cumuladas com outras penalidades expostas neste instrumento.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E TRABALHISTAS

- 12.1 A **LOCADORA** se responsabiliza por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e cíveis dos serviços ora contratados, bem como de seus funcionários.
- 12.2 Não se estabelece, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **LOCADORA** ou **LOCATÁRIA**, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados, prepostos ou terceiros da outra parte, assumindo cada uma delas as suas responsabilidades perante a Justiça do Trabalho, decorrentes de Reclamações Trabalhistas, incluindo-se honorários advocatícios, depósito recursal, recolhimentos fiscais, taxas, e demais despesas, **que porventura poderão advir através de ações movidas pelos seus empregados, prepostos ou terceiros.**
- 12.3 Não obstante a total desvinculação trabalhista, na hipótese de ocorrer qualquer demanda intentada por pessoas que mantenham ou mantiveram vínculo com a

LOCATÁRIA, sejam empregados, prepostos ou terceiros, diretamente contra a **LOCADORA**, subsidiária ou mesmo solidariamente, obriga-se a **LOCATÁRIA** a alegar a ilegitimidade passiva em face da **LOCADORA**, e indenizar a mesma de todos os valores que esta despende com a demanda, devidamente corrigidos, desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios. Fica, ainda, ressalvado o direito de regresso da **LOCADORA** contra a **LOCATÁRIA**, para estes casos.

12.4 A responsabilidade da **LOCATÁRIA**, estabelecida nesta cláusula perdurará independente da vigência contratual.

13. DAS DESPESAS

13.1 Na hipótese da existência de demanda interposta por qualquer paciente da **LOCATÁRIA** contra a **LOCADORA**, esta se obriga a arcar integralmente com o processo, bem como os honorários advocatícios do escritório ou profissional constante dos quadros de prestadores de serviço da **LOCADORA**, uma vez que a **LOCADORA** não mantém qualquer relação ou vínculo com os pacientes da **LOCATÁRIA**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As PARTES se comprometem a cumprir a Lei Geral de Proteção de dados (Lei nº 13.709/2018) e todas as leis vigentes em matéria, sempre que aplicável, em conformidade com o Acordo de Proteção de Dados Pessoais (Anexo III), parte integrante deste instrumento.

14.2 Todos os documentos que envolverem a presente relação comercial ficarão sob a guarda e responsabilidade da **LOCADORA** pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de seu fato gerador, sendo que ao final deste período, os mesmos serão destruídos, e nenhuma contestação mais poderá ser feita a **LOCADORA**.

14.3 O presente instrumento não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária, vez que cada parte responderá e arcará pelas obrigações assumidas neste contrato.

14.4 A **LOCATÁRIA** responsabiliza-se civilmente, por si, seus empregados ou prepostos por quaisquer danos eventualmente causados à **LOCADORA**, ocasionados por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia, em virtude do descumprimento de qualquer obrigação contratual.

14.5 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, a **LOCADORA** não poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo atrasos decorrentes de enchentes, bloqueios de trânsito, greves e manifestações que impeçam o cumprimento do serviço contratado.

14.6 É vedado a qualquer das partes, qualquer tipo de cessão tanto do contrato quanto de direitos ou obrigações dele decorrentes a terceiros, sem a expressa anuência da outra parte, como também, qualquer alteração contratual que se fizer necessária, somente terá validade se trouxer a assinatura do responsável legalmente habilitado, pelas empresas nomeadas no "caput" deste instrumento, em aditivo contratual específico e expresso.

14.7 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

14.8 Este contrato obriga as partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

14.9 As notificações e comunicações entre as partes podem ser realizadas através de mensagem eletrônica (e-mail), servindo a confirmação de recebimento como entrega da mensagem. No mais, a **LOCATÁRIA** fica responsável pelo endereço eletrônico fornecido neste contrato, ficando ciente que, em havendo alteração, deverá ser informada à **LOCADORA**, dando-se como válida todas as notificações encaminhadas caso a alteração não seja solicitada.

15. FORO

15.1 Com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o Foro da prestação do serviço, como competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente acordo.

E por estarem concordes, assinam as partes o presente Contrato de Locação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias adiante indicadas, obrigando-se por si e seus sucessores a qualquer título.

Rio de Janeiro, 06 de Maio de 2022

LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSP LTDA
CNPJ: 05.652.247/0003-78

FÊNIX DO BRASIL SAÚDE – GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE
POLITICAS PUBLICAS DE SAÚDE
CNPJ: 64.029.101/0005-00

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ANEXO I

	<u>Unid.</u>	<u>R\$ - Locação</u>	<u>R\$ - Venda</u>
1 Oxigenoterapia			
1.1 Cilindro de Oxigênio Portátil c/ Carrinho de Transporte			
a- Locação do Cilindro	mês	30,00	
b- Carga / Recarga	carga		70,00
1.2 Cilindro de Oxigênio de 8m³			
a- Locação do Cilindro	mês	30,00	
Paciente Não Invasivo			
Inclui catéter nasal			
Inclui umidificador			
Paciente Invasivo			
Inclui umidificador			
Inclui conector de O2 p/ máscara de traqueo c/ extensão			
Inclui máscara de traqueo			
b- Carga / Recarga cilindro de 8m³	carga		104,00
Inclui Suporte de Fixação do Cilindro			
1.3 Frete			
RECARGA EXPRESS 12horas	unid		12,00
RECARGA EXPRESS 6 horas	unid		24,00
RECARGA URGENTE	unid		33,00
RECARGA CILINDRO 1M³ PARA O MESMO DIA	unid		33,00
<i>Obs.: A taxa express só será cobrada se a solicitação de recarga não for realizada com no mínimo 24 horas de antecedência e se houver exigência de horário.</i>			
<i>Observação: Cada cilindro acompanha 01 Regulador e 01 Fluxometro.</i>			
<i>A Tomada Dupla não terá custo adicional, está limitada a 01 por cilindro e só será enviada se necessário e mediante prévia solicitação. Caso seja necessário unidades adicionais, o valor da locação será de R\$8,00 ao mês.</i>			
1.4 Concentrador de Oxigênio 5 LPM c/ Back Up			
Paciente Não Invasivo			
Inclui catéter nasal			
Inclui umidificador			
Paciente Invasivo			
Inclui umidificador			
Inclui conector de O2 p/ máscara de traqueo c/ extensão			
Inclui máscara de traqueo			
Inclui Cilindro de Oxigênio de 8m³ c/ 1ª carga			
1.5 Concentrador de Oxigênio 5 LPM c/ Nebulização e Back Up			
Paciente Não Invasivo			
Inclui catéter nasal			
Inclui umidificador			
Inclui kit micro nebulização			
Paciente Invasivo			
Inclui umidificador			
Inclui conector de O2 p/ máscara de traqueo c/ extensão			
Inclui mascara de traqueo			

Inclui kit micro nebulização

Inclui Cilindro de Oxigênio de 8m³ c/ 1ª carga

1.6 Concentrador de Oxigênio de 8 ou 10 LPM c/ Back Up mês 450,00

Paciente Não Invasivo

Inclui catéter nasal

Inclui umidificador

Paciente Invasivo

Inclui umidificador

Inclui conector de O2 p/ máscara de traqueo c/ extensão

Inclui máscara de traqueo

Inclui Cilindro de Oxigênio de 8m³ c/ 1ª carga

1.7 Concentrador de Oxigênio 8 ou 10 LPM c/ Nebulização e Back Up mês 550,00

Paciente Não Invasivo

Inclui catéter nasal

Inclui umidificador

Inclui kit micro nebulização

Paciente Invasivo

Inclui umidificador

Inclui conector de O2 p/ máscara de traqueo c/ extensão

Inclui máscara de traqueo

Inclui kit micro nebulização

Inclui Cilindro de Oxigênio de 8m³ c/ 1ª carga

1.8 Concentrador de Oxigênio Portátil mês 1.200,00

Paciente Não Invasivo:

Inclui catéter nasal

2 Distúrbios do Sono e Exercícios Respiratórios

2.1 CPAP's - Todos os Modelos mês 230,00

Paciente Não Invasivo

Inclui traquéia de 1,80 m

Inclui válvula de exalação

Inclui máscara facial borda inflável

Inclui suporte fixação da máscara

Paciente Invasivo

Inclui circuito invasivo com copo dreno

Inclui espaço morto

2.2 BiLEVEL S "Espontâneos" - Todos os Modelos mês 500,00

Paciente Não Invasivo

Inclui traquéia de 1,80 m

Inclui válvula de exalação

Inclui máscara facial borda inflável

Inclui suporte fixação da máscara

Paciente Invasivo

Inclui circuito invasivo com copo dreno

Inclui espaço morto

2.3 BiLEVEL S/T c/ Frequência Respiratória - Todos os Modelos mês 850,00

Paciente Não Invasivo

Inclui traquéia de 1,80 m

Inclui válvula de exalação
Inclui máscara facial borda inflável
Inclui suporte fixação da máscara
Paciente Invasivo
Inclui circuito invasivo com copo dreno
Inclui espaço morto

3 Ventilação Mecânica

3.1 Respirador STELLAR 150 mês 1.100,00

Paciente Não Invasivo
Inclui filtro bacteriológico
Inclui traquéia de 1,80 m
Inclui válvula de exalação
Inclui máscara facial borda inflável
Inclui suporte fixação da máscara
Paciente Invasivo
Inclui filtro bacteriológico
Inclui circuito invasivo com copo dreno
Inclui espaço morto

3.2 Respirador Puritan Bennett 560 (PB) mês 2.100,00

Paciente Não Invasivo
Inclui filtro bacteriológico
Inclui traquéia de 1,80 m
Inclui válvula de exalação
Inclui máscara facial borda inflável
Inclui suporte fixação da máscara
Paciente Invasivo
Inclui filtro bacteriológico
Inclui circuito invasivo com copo dreno
Inclui espaço morto

3.3 Respirador Astral 100 com Módulo de Conectividade mês 2.050,00

Acompanha Serviço de Monitoramento mês 50,00

Paciente Não Invasivo
Inclui filtro bacteriológico
Inclui traquéia de 1,80 m
Inclui válvula de exalação
Inclui máscara facial borda inflável
Inclui suporte fixação da máscara
Paciente Invasivo
Inclui filtro bacteriológico
Inclui circuito invasivo com copo dreno
Inclui espaço morto

3.4 Respirador Trilogy 100 mês 2.100,00

Paciente Não Invasivo
Inclui filtro bacteriológico
Inclui traquéia de 1,80 m
Inclui válvula de exalação
Inclui máscara facial borda inflável
Inclui suporte fixação da máscara
Paciente Invasivo

Inclui filtro bacteriológico
Inclui circuito invasivo com copo dreno
Inclui espaço morto

4 Acessórios do Sistema

4.1 Base de Umidificação - Todos os Modelos	mês	120,00
4.2 No Break	mês	110,00
4.3 Bateria Portátil RESMED / PHILIPS	mês	400,00
4.4 Módulo de Conectividade para Ventilador Astral e Stellar	mês	50,00

5 Outros

5.1 Inalador Elétrico Inclui kit inalação / micro nebulização	mês	60,00
5.2 Aspirador à Vácuo Inclui mangueira de aspiração	pç	120,00
5.3 Aspirador Elétrico Inclui mangueira de aspiração	mês	60,00
5.4 Aspirador Elétrico com Bateria Inclui mangueira de aspiração	mês	250,00
5.5 Aspirador Cirúrgico Inclui mangueira de aspiração	mês	120,00
5.6 Assistente de Tosse - Todos os Modelos** Paciente Não Invasivo: Inclui filtro bacteriológico Inclui traquéia de 1,80 m Inclui conector 22 mm macho x 22 mm macho Inclui mascara borda inflável Paciente Invasivo: Inclui filtro bacteriológico Inclui traquéia de 1,80 m Inclui conector 22 mm macho x 22 mm macho Inclui espaço morto	mês	1.050,00

****Exceção do Modelo E-70 que deverá ser cotado à parte e prévia consulta de disponibilidade no estoque.**

5.7 Macro Nebulizador Frio	pç	120,00
----------------------------	----	--------

6 Monitoração

6.1 Oxímetro sem Alarmes Inclui sensor reutilizável adulto ou Infantil e velcro descartável para sensor infantil	mês	250,00
6.2 Oxímetro com Alarmes Inclui sensor reutilizável adulto ou Infantil e velcro descartável para sensor infantil	mês	250,00

Observação: Os acessórios que acompanham os equipamentos serão entregues sem custo na implantação. Caso seja necessário a substituição, será cobrado de acordo com os valores abaixo.

7 Acessórios para Venda

7.1 Circuitos:

a- Espaço Morto com Conector	pç	25,00
b- Traquéia Descartável pequena p/ Base Aquecida	pç	22,00
c- Traquéia Descartável 1,80 m	pç	38,00
d- Circuito Descartável do Ventilador - Todos os Modelos	pç	330,00
e- Circuito Descartável Não Invasivo	pç	90,00
f- Circuito Descartável Invasivo	pç	130,00
g- Válvula de Exalação de CO2 Simples	pç	35,00
h- Válvula Exalação CO2 Especial (Leak Valve Resmed)	pç	135,00

7.2 Máscaras e Suportes

a- Máscara Colchão de Ar (Borda Inflável)	pç	60,00
b- Suporte de Fixação p/ Máscara Tipo Colchão de Ar	pç	50,00
c- Máscara Facial Hospitalar Descartável Acompanha suporte de fixação	pç	330,00
d- Máscara Nasal Hospitalar Descartável Acompanha suporte de fixação	pç	330,00
e- Máscara p/ Traqueostomia Adulto	pç	32,00
Infantil	pç	32,00
f- Máscara p/ Nebulização	pç	32,00

7.3 Inalação

a- Kit Inalação - Micro Nebulização de Oxigênio ou Ar Comprimido Adulto	pç	35,00
Infantil	pç	35,00

7.4 Reanimadores

a- Ambú Adulto Vinil c/ Reservatório - Descartável	pç	160,00
b- Ambú Infanti Vinil c/ Reservatório - Descartável	pç	160,00
c- Ambú Pediátrico Vinil c/ Reservatório - Descartável	pç	160,00

7.5 Oxigenioterapia

a- Cateter Nasal Adulto - silicone	pç	15,00
b- Cateter Nasal Pediátrico - silicone	pç	30,00

c- Cateter Nasal Neo-Natal - silicone	pç	30,00
d- Umidificador 200 ml	pç	15,00
e- Extensão de Oxigênio	metro	6,00
f- Mangueira para Nebulização	pç	18,00
g- Máscara de Não Reinalação Adulto	pç	50,00
h- Máscara de Não Reinalação Pediátrica	pç	50,00
i- Máscara Facial de Oxigenoterapia Adulto	pç	50,00
j- Máscara Facial de Oxigenoterapia Pediátrica	pç	50,00
k- Máscara Facial Sistema Venturi Adulto	pç	50,00
l- Máscara Facial Sistema Venturi Pediátrico	pç	50,00
m- Máscara Traqueo Sistema Venturi Infantil	pç	50,00

7.6 Conectores

a- Porta de Enriquecimento de Oxigênio	pç	30,00
b- Conector Tubo T	pç	35,00
c- Conector Y	pç	35,00
d- Conector 22 mm Macho x 22 mm Macho	pç	35,00
e- Conector 22 mm Macho x 22 mm Fêmea	pç	35,00
f- Conector de O2 p/ Máscara de Traqueo c/ Extensão	pç	35,00
g- Conector Extensão Oxigênio / Cateter	pç	16,00

7.7 Filtros

a- Filtro Ultra-Fino	pç	35,00
b- Filtro de Espuma	pç	40,00
c- Filtro Bacteriológico p/ Ventilador e Assistente Tosse	pç	23,00
d- Filtro de Entrada Ventilador Puritan Bennett - PB560	pç	65,00
e- Filtro de Entrada Ventilador Astral 100	pç	65,00
f- Filtro Bacteriológico p/ Aspirador de Secreção	pç	15,00
g- Filtro Externo p/ Concentrador	pç	40,00
h- Filtro Espuma Cilíndrico do Concentrador	pç	40,00
i- Filtro de Acrílico p/ Concentrador	pç	125,00

7.8 Outros

a- Reservatório Descartável Umidificador Aquecido	pç	130,00
b- Mangueira de Aspiração	pç	15,00
c- Sensor Descartável p/ Oxímetro de Pulso	pç	160,00
d- Capa para Cilindros de 8m ³	pç	5,00

Os itens de venda podem sofrer reajustes em função da variação cambial, podendo assim ter valores diferentes dos citados.

ANEXO II

Local de Atendimento		Contatos para Atendimento Local			*Contatos de Plantão	**Contatos de Contigência
Filial	E-mail	Telefone Local	Telefone Atendimento	Horários	Telefone	Telefone
1 Sede SCS - 05.652.247/0001-06	atendimento.sp@lumiarsaude.com.br	0800 000 6515 4003-6515	0800 000 6515 4003-6515	24 horas por dia / 7 dias por semana	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
2 AL - Maceió - 05.652.247/0018-54	atendimento.maceio@lumiarsaude.com.br	(82) 3025-0087	0800 000 6515 4003-6515	24 horas por dia / 7 dias por semana	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
3 CE - Fortaleza - 05.652.247/0023-11	atendimento.fortaleza@lumiarsaude.com.br	(85) 3085-9284 ou (85)3085-9286	0800 000 6515 4003-6515	24 horas por dia / 7 dias por semana	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
4 DF - Taguatinga - 05.652.247/0016-92	atendimento.taguatinga@lumiarsaude.com.br	(61) 3053-9841	0800 000 6515 4003-6515	24 horas por dia / 7 dias por semana	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
5 GO - Goiânia - 05.652.247/0008-82	atendimento.go@lumiarsaude.com.br	(62) 3922-6122	0800 000 6515 4003-6515	24 horas por dia / 7 dias por semana	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
6 Belo Horizonte - 05.652.247/0017-73	atendimento.bh@lumiarsaude.com.br	(31) 2552-7485	(31) 2552-7485	Seg - Sex 08:00 às 17:48	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
7 PE - Recife - 05.652.247/0004-59	atendimento.recife@lumiarsaude.com.br	(81) 3441-4536	(81) 3441-4536	Seg - Sex 08:00 às 17:48 Sábado das 08:00 às 12:00	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
8 Rio de Janeiro - 05.652.247/0003-78	atendimento.rj@lumiarsaude.com.br	(21) 2436-1501	0800 000 6515 4003-6515	24 horas por dia / 7 dias por semana	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
9 RN - Natal - 05.652.247/0009-63	atendimento.natal@lumiarsaude.com.br	(84) 3206-4438	0800 000 6515 4003-6515	24 horas por dia / 7 dias por semana	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
10 SP - Campinas - 05.652.247/0001-20	atendimento.campinas@lumiarsaude.com.br	(19) 2517-1650	0800 000 6515 4003-6515	24 horas por dia / 7 dias por semana	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
11 SP - Santos - 05.652.247/0005-30	atendimento.santos@lumiarsaude.com.br	(13) 3877-5150	0800 000 6515 4003-6515	24 horas por dia / 7 dias por semana	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
12 SP - SJRP - 05.652.247/0007-00	atendimento.sjrp@lumiarsaude.com.br	(17) 3022-3194	0800 000 6515 ou 4003-6515	24 horas por dia / 7 dias por semana	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
13 SP - SJC Campos - 05.652.247/0020-79	atendimento.sjc@lumiarsaude.com.br	(12) 3931-1934	0800 000 6515 4003-6515	24 horas por dia / 7 dias por semana	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063
14 RS Porto Alegre 05.652.247/0021-50	atendimento.portoalegre@lumiarsaude.com.br	(51) 3086-0036	0800 000 6515 4003-6515	24 horas por dia / 7 dias por semana	0800 000 6515 / 4003-6515	0300-7770852 / (11) 3775-0800 (11) 99990-6818 (11) 98923-0063

Após o Horário de Atendimento e aos Feriados os acionamentos devem ser feito nos telefones descritos nos *Contatos de Plantão.

OBS: Utilizamos os **Contatos de Contigência caso os *Contatos de Plantão estejam inoperantes.

ANEXO III - ACORDO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Proteção de Dados: A LOCATÁRIA declara conhecer, aceitar e se compromete com todas as leis, decretos, regulamentos, disposições e qualquer norma vigente sobre a proteção de dados, sobre qualquer dado que armazene, archive, recompile, processe, receba, tenha acesso e/ou obtenha por qualquer meio.

1.2. A LOCATÁRIA, na condição de CONTROLADORA dos Dados Pessoais coletados por meio da utilização dos Serviços e das Plataformas que são disponibilizadas pela LOCADORA, é responsável pelo cumprimento das determinações legais, principalmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), tal como a necessidade de obtenção do consentimento dos seus clientes/usuários para o envio de notificações/mensagens por meio de Plataformas Tecnológicas ou não, bem como obter o consentimento dos seus clientes/usuários para o armazenamento dos seus dados junto à LOCADORA, entre outras exigências legais. A LOCADORA não possui qualquer responsabilidade sobre eventual descumprimento das determinações legais praticadas pela LOCATÁRIA.

1.3. A LOCADORA orienta que a LOCATÁRIA informe adequadamente o Titular dos Dados sobre a coleta do dado de modo claro e facilitado, bem como forneça as informações sobre quais dados serão utilizados e qual a sua finalidade, o período de utilização, e quem terá acesso ao conteúdo. A LOCATÁRIA ficará responsável por providenciar ao cliente/usuário todas as formas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados para redefinir, excluir ou modificar os seus dados, incluindo, mas não se limitando a possibilidade de fazer opt-out e não receber mais as mensagens/notificações da LOCATÁRIA.

1.4. A LOCADORA, na condição de OPERADORA, se responsabilizará exclusivamente pelo adequado tratamento e armazenamento dos Dados do titular por meio de ferramentas e mecanismos de proteção, conforme a legislação brasileira e os direitos à privacidade, à proteção dos dados pessoais e ao sigilo das comunicações privadas e dos registros, se valendo de todos os procedimentos técnicos e procedimentais que assegurem o regular cumprimento dos parâmetros legais, sendo vedado o compartilhamento dos dados recebidos com terceiros, salvo por exigência legal ou expressa autorização da LOCATÁRIA.

1.5. A LOCADORA, ainda na condição de OPERADORA, garante que acessará qualquer Dado Pessoal dos clientes da LOCATÁRIA nos estrito cumprimento da prestação de serviço, exclusivamente para cumprimento de determinação da própria LOCATÁRIA na condição de CONTROLADORA.

1.6. Havendo solicitação administrativa ou extrajudicial da Autoridade Nacional de Proteção de Dados para prestar esclarecimentos sobre conduta exercida pela LOCATÁRIA e dados constantes nas suas plataformas tecnológicas ou em ambientes físicos, esta autoriza a LOCADORA quebrar sigilo sobre os pontos que lhe forem requisitados deste contrato, comprometendo-se a manter a confidencialidade do que não lhe for questionado, com exceção de requerimento por ordem judicial.

1.7. A LOCATÁRIA, na condição de CONTROLADORA, será responsável por avisar os seus clientes e/ou usuários sobre as funcionalidades, ferramentas e mecanismos de segurança disponibilizados e utilizados. A LOCATÁRIA poderá solicitar à LOCADORA que estas informações sejam transmitidas aos clientes e/ou usuários, sempre por conta e ordem da CONTROLADORA.

1.8. As partes reconhecem que por força deste Instrumento poderão vir a ter conhecimento de informações, procedimentos, documentos ou outros dados que considerem confidenciais ou exclusivos. As partes concordam que todas as informações, procedimentos, documentos e/ou outros dados recebidos de uma parte a outra serão mantidos em sigilo e não serão de modo algum divulgados, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento, por escrito da parte a que referida informação e/ou documento se aplica.

1.9. O tratamento dos dados referidos neste instrumento tem como finalidade possibilitar que a LOCADORA preste seus serviços à LOCATÁRIA de forma geral, na condição OPERADORA dos dados, oferecendo serviços e funcionalidades que possam ser mais adequados às necessidades da LOCATÁRIA, usuários e clientes, bem como personalize os serviços prestados.

1.10. Além dos dados pessoais e não pessoais, a LOCADORA poderá armazenar o histórico de todos os contatos já realizados com usuários e clientes, bem como chamados de suporte técnico, comercial e cobranças, conversas via chat on-line e interações via e-mail.

1.11. Os dados pessoais solicitados pela LOCADORA têm as seguintes finalidades:

- a) Para possibilitar a execução do contrato;
- b) Para esclarecer eventuais dúvidas e solicitações da LOCATÁRIA;
- c) Para estudos e análises concernentes a fins estatísticos com base no comportamento de uso dos serviços da LOCADORA, para identificação do perfil dos seus clientes e desenvolvimento de campanhas da LOCADORA, sem qualquer identificação pessoal;
- d) Para manter atualizados os dados cadastrais da LOCATÁRIA para contato telefônico, correio eletrônico, SMS, Whatsapp, mala direta ou por outros meios de comunicação;
- e) Para aprimorar o funcionamento das suas plataformas tecnológicas e das demais ferramentas disponibilizadas pela LOCADORA;
- f) Para investigar internamente ou perante as autoridades competentes ilícitos capazes de gerar prejuízos à LOCADORA;
- g) Aperfeiçoar a usabilidade e a experiência interativa durante a navegação da LOCATÁRIA no Website da LOCADORA;
- h) Garantir a segurança da LOCATÁRIA e responder a eventuais dúvidas ou solicitações da LOCATÁRIA ou de autoridades governamentais;
- i) Armazenar as preferências da LOCATÁRIA; e
- j) Para cumprir as obrigações do Marco Civil da Internet.

1.12. Fica ratificada a responsabilidade da LOCATÁRIA no que toca à forma de utilização dos serviços da LOCADORA e, especialmente, pelos dados armazenados

junto à LOCADORA que, na atividade de armazenamento de dados para terceiros, atua na condição de operador (art. 5º, VII, da Lei nº. 13.709/18), respondendo, ainda, a CONTRATANTE, pelos atos de terceiros que praticarem conduta ilícita em seu nome, por meio de seu login ou senha.

2. DA GOVERNANÇA E SEGURANÇA DOS DADOS

2.1. A LOCADORA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível e as bases contratuais originais.

2.2. A LOCADORA manterá registro das operações de tratamento dos dados pessoais que realizar, implementando medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes (seja ele físico ou lógico) utilizados por ela para o tratamento de dados pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, previstos em boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

2.3. Em que pese os melhores esforços da LOCADORA em proteger as informações, é dever de cada LOCATÁRIA a responsabilidade de garantir e assegurar que seus computadores se encontrem adequadamente protegido contra softwares nocivos, como vírus, spywares, adwares, acesso remoto não autorizado, dentre outras atividades e programas maliciosos no meio digital.

2.4. A LOCATÁRIA declara estar ciente de que é responsável pela adoção das melhores práticas em medidas de segurança, como, por exemplo, a configuração segura de seu navegador, utilização de programa antivírus atualizado, firewall, IPS, WAF (Web Application Firewall), atualizar seus softwares dos servidores e nos computadores, criar utilizar programas desenvolvidos com técnicas que garantam segurança, não utilização de software de origem ilegal ou duvidosa, utilizar senhas seguras e complexas, e demais melhores práticas de segurança, dentre outros, sem os quais o risco de os dados pessoais e senhas serem acessados por terceiros, sem autorização para tal, é consideravelmente maior. Entretanto, a LOCADORA não pode assegurar que infrações de dados não possam ocorrer, hipótese em que a LOCADORA se responsabiliza por adotar as melhores práticas preventivas e corretivas de mercado na tentativa de minimizar os riscos de ocorrência de infração de dados.

2.5. Diante disso, a LOCATÁRIA exime expressamente LOCADORA quaisquer responsabilidades por eventuais incidentes de vazamento de dados e dos danos e/ou prejuízos decorrentes de eventual invasão no Portal de Acesso utilizado pela LOCATÁRIA para acessar os servidores da LOCADORA, bem como de demais falhas relacionadas à segurança dos dados coletados, salvo na hipótese de dolo ou culpa grave da LOCADORA.